



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de prestador de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Peixe-Boi, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a sociedade **COSTA & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, CNPJ nº **12.121.792/0001-31**, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi, em 04 de janeiro de 2017.

Antonio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal